



EDITAL N. 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2023



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL N. 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

“Dispõe sobre os critérios do processo eleitoral para escolha dos membros representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC de Inhambupe-BA, para o biênio de 2023 a 2025.”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições, em cumprimento de suas diretrizes e com base na Lei Municipal n. 226/2022 do Sistema Municipal de Cultura e Lei Municipal n. 227/2022 do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, no seu artigo 6º parágrafo 1º, torna público o edital com os critérios para realização do processo eleitoral para escolha dos membros representante da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Edital estabelece os critérios a serem observados durante o processo para as eleições dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, bem como, cadastro reserva de suplentes, oriundos da sociedade civil dos segmentos culturais do Município de Inhambupe-BA para o período de 2023 a 2025.

Art. 2º. O Processo eleitoral referido no art. 1º deste Edital ocorrerá em duas etapas. A primeira etapa compreenderá as inscrições online para eleitores e os candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC que irão formar o colegiado eleitoral. A segunda etapa compreenderá a votação para escolha dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, que ocorrerá de forma presencial.

Art. 3º. O processo eleitoral de que trata este Edital iniciará com a formação do Colégio Eleitoral. Os membros do Colégio Eleitoral participarão do certame para a escolha dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, oriundos da sociedade civil de segmentos culturais.

Parágrafo único - O presente processo eleitoral visa eleger 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, bem como, formar um quadro reserva de até 02 membros suplentes em cada Câmara Setorial, observando que:

I - os candidatos das Câmaras Setoriais, de que tratam o art. 12, deste Edital, que ficarem na 1ª colocação serão eleitos membros titulares com mandato de 02 (dois) anos (2023 a 2025);

II - os candidatos das Câmaras sSetoriais de que tratam o art. 12, deste Edital, que ficarem na

Praça da Bandeira, n. 74 — CEP: 48.490.000 CNPJ 13.647.185/0001-72
Tel.: (75) 3431-2108 E-mail.: cultura-secult@inhambupe.ba.gov.br



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA**

2ª colocação serão eleitos membros suplentes com mandato de 02 (dois) anos (2023 a 2025);

III - os candidatos das câmaras setoriais, de que tratam o art. 12, deste Edital, que ficarem na 3ª e 4ª colocações irão compor o quadro reserva de suplentes, caso haja necessidade de suprir alguma vacância. O quadro reserva possuirá validade até o fim da vigência dos mandatos, entre os anos de 2023 a 2025.

**CAPÍTULO II
DO COLEGIADO E DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 4º. O Colégio Eleitoral será organizado pela Secretaria de Cultura, com a coordenação e supervisão da Comissão Eleitoral, instituída para coordenar e supervisionar o processo das Eleições dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I** - validar os cadastros de eleitores e de candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;
- II** - fazer divulgar a lista de eleitores e candidatos aptos a compor o Colegiado Eleitoral e participar das eleições;
- III** - assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização do processo das eleições;
- IV** - julgar os recursos, quando for o caso;
- V** - apurar e fazer publicar os resultados dos recursos;
- VI** - fazer publicar os resultados das eleições;
- VII** - definir sobre os casos omissos juntamente com a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral será composta por 3 (três) membros a saber:

- I** - 02 (dois) representantes da Secretaria de Cultura;
- II** - 01 (um) representante da sociedade civil.

§ 1º. Os membros da Comissão Eleitoral serão nomeados por meio de Portaria da Secretaria de Cultura deste Município, e publicada no Diário Oficial Municipal.

§ 2º. Os membros da Comissão Eleitoral, não poderão participar como candidatos ou eleitores no processo eleitoral a que se refere este Edital.

§ 3º. A participação e função dos membros da Comissão Eleitoral é considerada de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

**CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 7º. Será disponibilizado, pela Secretaria de Cultura, formulário online para inscrições de eleitores e de candidatos a membros do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, oriundos da sociedade civil representantes e atuante dos segmentos culturais em Inhambupe-BA.

Praça da Bandeira, n. 74 — CEP: 48.490.000 CNPJ 13.647.185/0001-72
Tel.: (75) 3431-2108 E-mail.: cultura-secult@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

§ 1º. O formulário online de inscrições de Eleitores e de Candidatos a membros do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC estará disponível por meio de link no site da Prefeitura Municipal de Inhambupe-BA (www.inhambupe.ba.gov.br), no período de 12/01/2023 a partir das 8h, até 27/01/2023 às 14h.

§ 2º. Os interessados também podem preencher o cadastro de eleitores ou candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC comparecendo na Secretaria de Cultura, localizada no prédio da prefeitura, situado na Praça da Bandeira, n. 74, centro, CEP: 48490-000, em Inhambupe-BA, no período de 12 a 27/01/2023 das 8h às 14h.

§ 3º. A Secretaria de Cultura e a Comissão Eleitoral não se responsabilizarão por cadastro não recebido no sistema, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamentos nas redes de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados para a fonte.

§ 4º. É vedado o cadastro condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto nesta Edital.

§ 5º. As informações prestadas no formulário do cadastro eleitoral serão de inteira responsabilidade do eleitor e ou candidato.

Art. 8º. A Comissão Eleitoral de que trata o art. 6º deste Edital analisará os cadastros de eleitores e de candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, validando somente aqueles que preencherem os requisitos definidos no arts. 13 ou 14 deste Edital.

§1º. Em caso de informações falsas será determinada a exclusão do cadastro no processo eleitoral, estando o declarante sujeito a responsabilização criminal.

§2º. O resultado preliminar das análises dos cadastros de eleitores e de candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Inhambupe-BA (www.inhambupe.ba.gov.br).

Art. 9º. Os eleitores e candidatos que tiverem o cadastro indeferidos, poderão apresentar recurso, no prazo de até 24h, contados a partir da publicação do resultado preliminar, devendo preencher corretamente o “anexo III” deste Edital.

§ 1º. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Cultura, no prédio da Prefeitura Municipal de Inhambupe-BA, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de até 48h para apreciar e responder.

§ 2º. Os resultados das análises dos recurso serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Inhambupe-BA (www.inhambupe.ba.gov.br).

§ 3º. A resultado final com a homologação dos cadastros de eleitores e candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Inhambupe-BA (www.inhambupe.ba.gov.br).

Praça da Bandeira, n. 74 — CEP: 48.490.000 CNPJ 13.647.185/0001-72
Tel.: (75) 3431-2108 E-mail.: cultura-secult@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

§ 4º. Após a publicação do resultado final com homologação dos eleitores e candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural não serão admitidos novos recursos.

Art. 10. A votação dos candidatos do Colégio Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, oriundos da sociedade civil, será realizada na data 13/02/2023 das 8h e 30 minutos às 13h, na Casa dos Conselhos, na Rua João Rodrigues, snº, Centro, Inhambupe-BA. Referência: Rua da Antiga USINA.

§ 1º. a votação se dará na forma de cédula enumeradas, contendo a lista de todos os candidatos(as) na sua respectiva Câmara Setorial.

§ 2º. a cédula que possuir rasura no campo de votação será anulada na respectiva Câmara Setorial ou integralmente.

Art. 11. Findo o prazo de votação, a Comissão Eleitoral realizará a apuração dos votos, cabendo realizar a divulgação do resultado no dia seguinte a data da eleição no site oficial da Prefeitura Municipal de Inhambupe-BA (www.inhambupe.ba.gov.br), publicizando a lista dos Conselheiros eleitos, titulares, suplentes, e reservas caso ocorra.

CAPITULO IV
DAS CÂMARAS SETORIAIS

Art. 12. As eleições serão divididas em 5 (cinco) câmaras setoriais, as quais terão seus candidatos, considerando o segmento a que se trata, são elas:

I - CÂMARA SETORIAL - ARTES CÊNICAS E LITERATURA, que contempla os setores de: dança, teatro, arte circense, brincante, literaturas, contador de história, escritor, poeta, ator, entre outros;

II - CÂMARA SETORIAL – ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL E ALTERNATIVAS, que contempla os setores de: artesanato, desenho, pintura, gravura, xilogravura, fotografia, cinema, novela, documentários, escultura, moda, hip hop, decoração, arquitetura, design, web design, entre outros;

III - CÂMARA SETORIAL – MÚSICA, que contempla os setores de: artista musical solo/dupla/trio/grupo/banda, cantor, compositor, cantador, instrutor, regente, maestro; banda sinfônica, banda marcial, fanfarra; filarmônica, entre outros;

IV - CÂMARA SETORIAL – PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURAS POPULARES, ESPAÇOS CULTURAIS, que contempla os setores de: festas populares, manifestações tradicionais, ternos/folia de reis, ritos, capoeira, culinária, eventos religiosos, turismo cultural e rural, cultura rural, espaço cultural, arquitetura, biblioteca, espaços de leitura, memorial, pontos de cultura, colecionador, Museu, Sítios Arqueológicos, entre outros;

V - CÂMARA SETORIAL – CULTURAS IDENTITÁRIAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, que contempla os setores de: religiões de matrizes

Praça da Bandeira, n. 74 — CEP: 48.490.000 CNPJ 13.647.185/0001-72
Tel.: (75) 3431-2108 E-mail.: cultura-secult@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
SECRETARIA DE CULTURA

africana, ciganas, indígenas, LGBTQIA+, infância, juventude, idosos, mulheres, quilombolas, ervateiras, benzedadeiras, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, mestres, jangadeiros, entre outros.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA COMPOR O COLÉGIO ELEITORAL E CONCORRER AO
CARGO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 13. Para compor o Colegiado Eleitoral na categoria de eleitor os candidatos devem estar enquadrado nas seguintes condições:

- I** - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato do cadastro;
- II** - comprovar por autodeclaração que atua em alguma área artística cultural há pelo menos 01 (um) ano, ou que pertence a algum grupo, coletivo ou organização cultural, existente há pelo menos 01 (um) ano em Inhambuê-BA;
- III** - comprovar por autodeclaração ser morador de Inhambuê-BA;

Art. 14. Para compor o Colegiado Eleitoral na categoria de candidato para concorrer ao cargo de Conselheiro Municipal de Política os candidatos devem estar enquadrado nas seguintes condições:

- I** - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato do cadastro;
- II** - comprovar por autodeclaração que atua em alguma área artística cultural há pelo menos 01 (um) ano, ou que pertence a algum grupo, coletivo ou organização cultural, existente há pelo menos 01 (um) ano em Inhambuê-BA;
- III** - não ser ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Municipal de Inhambuê-BA;
- IV** - não ser servidor público da Secretaria Municipal de Cultura de Inhambuê-BA;
- V** - não está gozando de cargo eletivo;
- VI** - comprovar por autodeclaração ser morador de Inhambuê-BA.

Art. 15. Os eleitores e candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deve fazer o preenchimento completo e correto do formulário online.

Art. 16. São autodeclarações obrigatórias que deverão ser assinaladas no cadastro online de eleitor ou candidato:

- I** - declaração de que atua em segmento artístico cultural no Município de Inhambuê-BA a pelo menos 1 (um) ano;
- II** - declaração de não ser ocupante de cargo **comissionado** na Administração Pública Municipal de Inhambuê-BA (**apenas para candidato ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC**);

Praça da Bandeira, n. 74 — CEP: 48.490.000 CNPJ 13.647.185/0001-72
Tel.: (75) 3431-2108 E-mail.: cultura-secult@inhambuê.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
SECRETARIA DE CULTURA

III - declaração de que não é servidor público da Secretaria Municipal de Cultura de Inhambuê-BA (apenas para candidato ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC);

IV - declaração de que não está gozando de cargo eletivo (apenas para candidato ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC);

V - declaração de que reside no Município de Inhambuê-BA;

VI - declaração de que as informações prestadas são verdadeiras.

Paragrafo unico - Serão anulados pela Comissão Eleitoral os cadastros com duplicidade no sistema.

Art. 17. É vedado ao candidato ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, ser servidor efetivo ou comissionado da Secretaria de Cultura, ou servidor ocupante de cargo comissionado em qualquer secretaria na administração pública municipal de Inhambuê-BA, bem como estar gozando de cargo eletivo.

Art. 18. Em caso de algum membro do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, passar a ter cargo comissionado ou eletivo, este perderá o cargo e será substituído pelo suplente.

CAPÍTULO V
DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 19. O Colégio Eleitoral será formado por todos os inscritos eleitor ou candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC que tiverem seu cadastro homologados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Cada eleitor deverá votar em apenas um candidato, para cada Câmara Setorial disposta no art. 12, deste edital.

§ 2º. Os candidatos ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC terão direito a voto, podendo votar em apenas um candidato em cada Câmara Setorial disposta no art. 12, deste Edital.

§ 3º. Em caso de empate, terá preferência o candidato com mais idade, persistindo o empate, será usado o critério do dia e horário da inscrição, ficando com a vaga o que for primeiro da data e ou horário da inscrição do cadastro.

CAPÍTULO VI
DA LISTA DE RESERVAS E SUBSTITUIÇÃO NA VACÂNCIA

Art. 20. Será criada e mantida uma lista reserva de Conselheiros suplentes, classificados na 3ª e 4ª colocação no resultado apurado das eleições, conforme dispõe art. 3º, III.

Praça da Bandeira, n. 74 — CEP: 48.490.000 CNPJ 13.647.185/0001-72
Tel.: (75) 3431-2108 E-mail.: cultura-secult@inhambuê.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

Parágrafo Único. Em caso de vacância do titular e ou suplente, será convocado o Conselheiro suplente imediato da lista reserva, para suprir o cargo em vacância até completar o mandato vigente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A Comissão Eleitoral deve lavrar as atas de cada etapa do processo eleitoral de que trata este Edital.

Art. 22. A Secretaria de Cultura publicará no site da Prefeitura Municipal de Inhambupe-BA (www.inhambupe.ba.gov.br) todos os atos do processo eleitoral de que trata este Edital.

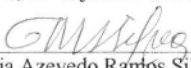
Art. 23. As despesas necessárias e decorrentes para realização do processo eleitoral ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Inhambupe-BA através da Secretaria de Cultura.

Art. 24. Este Edital e seu anexo II, poderá sofrer alterações mediante necessidade observada pelo órgão municipal da cultura e ou pela Comissão, e será amplamente divulgado.

Art. 25. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Inhambupe-BA, 10 de janeiro de 2023


Genaide Maria Azevedo Ramos Silva
Secretária de Cultura

Praça da Bandeira, n. 74 — CEP: 48.490.000 CNPJ 13.647.185/0001-72
Tel.: (75) 3431-2108 E-mail.: cultura-secult@inhambupe.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL N. 01/2023 - SECULT

ANEXO I

LISTA DAS CÂMARAS SETORIAIS E SEGMENTOS REPRESENTADOS

1	CÂMARA SETORIAL - ARTES CÊNICAS E LITERATURA
	SETORES CONTEMPLADOS
	Dança, teatro, arte circense, brincante, literaturas, contador de história, escritor, poeta, ator, dentre outros.
2	CÂMARA SETORIAL – ARTES VISUAIS, AUDIOVISUAL E ALTERNATIVAS
	SETORES CONTEMPLADOS
	Artesanato, desenho, pintura, gravura, xilogravura, fotografia, cinema, novela, documentários, escultura, moda, hip hop, decoração, arquitetura, design, web design, dentre outros.
3	CÂMARA SETORIAL – MÚSICA
	SETORES CONTEMPLADOS
	Artista musical solo/dupla/trio/grupo/banda, cantor, compositor, cantador, instrutor, regente, maestro, banda sinfônica, banda marcial, fanfarra, filarmônica, dentre outros.
4	CÂMARA SETORIAL – PATRIMÔNIO CULTURAL, CULTURAS POPULARES, ESPAÇOS CULTURAIS
	SETORES CONTEMPLADOS
	Festas populares, manifestações tradicionais, ternos/folia de reis, ritos, capoeira, culinária, eventos religiosos, turismo cultural e rural, cultura rural, espaço cultural, arquitetura, biblioteca, espaços de leitura, memorial, pontos de cultura, colecionador, museu, sítios arqueológicos, dentre outros.
5	CÂMARA SETORIAL – CULTURAS IDENTITÁRIAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
	SETORES CONTEMPLADOS
	Religiões de matrizes africana, ciganas, indígenas, LGBTQIA+, infância, juventude, idosos, mulheres, quilombolas, ervateiras, benzedadeiras, pescadores artesanais, marisqueiras, ribeirinhos, mestres, jangadeiros, dentre outros.

Praça da Bandeira, n. 74 — CEP: 48.490.000 CNPJ 13.647.185/0001-72
Tel.: (75) 3431-2108 E-mail.: cultura-secult@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambupe
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL N. 01/2023 - SECULT

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Inscrições online para de eleitores e candidatos.	de 12/01/2023 a partir das 8h até dia 27/01/2023 às 14h
Inscrições online para de eleitores e candidatos na Secretaria de Cultura de Inhambupe-BA	de 12 a 27/01/2023 das 8h às 14h
Reunião da Comissão para avaliação e validação dos cadastros de eleitores e candidatos.	31/01/2023
Divulgação de resultado da análise prévia dos cadastros de de eleitores e candidatos.	01/02/2023
Prazo de recursos do resultado da análise prévia para eleitores e candidatos.	02/02/2023 das 8h às 14h
Análise dos recursos e publicação do resultado.	03/02/2023
Divulgação da lista final com nomes dos eleitores e candidatos homologados	06/02/2023
Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC	13/02/2023 das 8:30h às 13h
Apuração da votação da eleições	13/02/2023 Após eleições
Divulgação da apuração da eleições	14/02/2023
Prazo de recursos	15/02/2023 das 8h às 14h
Análise dos recursos do resultado das eleições	16/02/2023
Divulgação da análise dos recursos do resultado da eleições	16/02/2023
Divulgação do resultado final das eleições	17/02/2023

IMPORTANTE: este cronograma é passivo de alterações pela Secretaria de Cultura. Toda e
qualquer alteração será divulgada através do site www.inhambupe.ba.gov.br.

Praça da Bandeira, n. 74 — CEP: 48.490.000 CNPJ 13.647.185/0001-72
Tel.: (75) 3431-2108 E-mail.: cultura-secult@inhambupe.ba.gov.br



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Inhambuê
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL N. 01/2023 - SECULT

ANEXO III

ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC
DE INHAMBUÊ-BA 2023

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME

COMPLETO: _____

RG: _____

CATEGORIA:

() ELEITOR

() CANDIDATO A REPRESENTAÇÃO

RELATO FUNDAMENTAÇÃO DA SUA QUEIXA:

Inhambuê-BA, ____ de _____ de 2023

Assinatura do queixoso

Obs: anexar cópia do RG do queixoso.

Praça da Bandeira, n. 74 — CEP: 48.490.000 CNPJ 13.647.185/0001-72
Tel.: (75) 3431-2108 E-mail.: cultura-secult@inhambuê.ba.gov.br